



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 519/2022.

São Luís/MA, agosto de 2022.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **ad referendum** do Tribunal Pleno,

CONSIDERANDO a Resolução do CNJ nº 104, de 6 de abril de 2010, que dispõe sobre medidas administrativas para a segurança e a criação de Fundo Nacional de Segurança, e dá outras providências; Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 6040-2015;

CONSIDERANDO a alteração da Resolução CNJ nº 344, de 9 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, promovida pela Resolução CNJ nº 430, de 20 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, inciso XV, da Resolução Administrativa TRT16 nº 126/2022;

CONSIDERANDO o teor do Protocolo Administrativo nº 2874, de 2021,

**R E S O L V E**

Art. 1º. As ações de segurança institucional ficarão sob a coordenação e responsabilidade direta da Divisão de Polícia Judicial, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos pela Presidência do Tribunal e pelo Comitê de Segurança Institucional.

§ 1º Todas as ações, iniciativas e procedimentos adotados devem observar os princípios constitucionais e a legislação aplicável à espécie, visando ao respeito, aos direitos fundamentais do indivíduo e a garantia à vida e à integridade física e moral do cidadão.



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão  
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

§ 2º A segurança institucional será promovida com a atuação direta dos servidores ocupantes dos cargos de Inspetor e Agente de Polícia Judicial, os quais serão lotados na Divisão de Polícia Judicial, devendo ser observadas as diretrizes, regras e procedimentos definidos.

Art. 2º. A Divisão de Polícia Judicial passa a ser diretamente subordinada ao Gabinete da Presidência, com a competência de planejar e coordenar as ações voltadas a:

- a) acompanhar o(a) Presidente do Tribunal em todos os seus deslocamentos;
- b) acompanhar o(a) Corregedor (a) Regional nas Correições;
- c) coordenar a recepção de Ministros e autoridades, quando solicitado pela Presidência;
- d) segurança dos magistrados no exercício de suas funções institucionais;
- e) segurança das autoridades visitantes;
- f) segurança de servidores no exercício de suas funções institucionais;
- g) guarda e vigilância dos bens móveis e imóveis e de instalações do Tribunal;
- h) preservação da ordem nos respectivos recintos oficiais;
- i) controlar o acesso do público, servidores, bens e serviços;
- j) atender e orientar o público em geral;
- k) zelar pela regular retirada de bens móveis de suas dependências, além de observar as regras do Cerimonial, quanto ao hasteamento e arriamento do Pavilhão Nacional;
- l) controlar e atender, quando necessário, os prestadores de serviço, acompanhando-os ao local de destino;
- m) controlar e operar os sistemas de Circuito Fechado de Televisão- CFTV, bem como zelar pelo sigilo das imagens captadas, quando existentes;
- n) receber jornais e correspondências;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

o) zelar pela vigilância ostensiva nas garagens, o uso do estacionamento de veículos nas áreas privativas dos prédios da 16ª Região da Justiça do Trabalho, bem como apreciar os pedidos de autorização de entrada nos estacionamentos dos prédios que compõem a Décima Sexta Região;

p) afixar comunicados;

q) submeter ao Comitê de Segurança e Inteligência Institucional proposta de reavaliação e adaptação das medidas de segurança, de acordo com as necessidades detectadas;

r) realizar rondas nas unidades integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região com vistas a prevenir ilícitos;

s) realizar o acompanhamento de audiências com réus presos, dissídios coletivos e demais audiências que possam gerar insegurança aos magistrados, servidores e jurisdicionados. Parágrafo único. Compete ainda à Divisão de Polícia Judicial desenvolver atividade contínua de monitoramento, acompanhamento e enfretamento de ameaças, com ações voltadas para atividade de inteligência devendo:

I- solicitar a celebração de convênios para a formação, treinamento e reciclagem de pessoal, com órgãos públicos de notório saber na área de inteligência;

II- executar ações de natureza institucional relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos, desde que autorizadas pela Presidência;

III- promover atividades de investigação institucional para salvaguardar os interesses desta Corte, mantendo sigilo e segurança das informações;

IV- relacionar-se com órgãos que compõem o Sistema Brasileiro de Inteligência;

V- prestar policiamento ostensivo com agentes próprios, preferencialmente, ou terceirizados, inclusive nas salas de audiências, quando necessário.

Art. 3º. As atividades da Divisão de Polícia Judicial serão desenvolvidas com o apoio das Unidades de Apoio dos Fóruns.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 4º. As Unidades de Apoio dos Fóruns serão subordinados à Divisão de Polícia Judicial.

Art. 5º. As Unidades de Apoio dos Fóruns serão responsáveis pelo controle de ingresso, circulação e permanência de pessoas nos edifícios dos Fóruns Trabalhistas, além das atribuições previstas no art.2º e incisos da presente Resolução.

Art. 6º. O art. 39, caput, do Regulamento Geral do TRT-16ª Região, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 -A Diretoria de Serviços Gerais tem a seguinte estrutura:

I - Setor de Transportes;

II - Setor de Zeladoria;"

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado o art.42, do Regulamento Geral do TRT-16ª Região, e as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

**Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região